



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

AUTÓGRAFO Nº 24/2026

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente.

A Câmara Municipal de Santa Isabel aprovou, nos seus termos, o Projeto de Lei nº 16, de 10 de abril de 2026, do Poder Executivo, código externo: 763.717.761.029.602.254, com a seguinte redação:

A Câmara Municipal de Santa Isabel aprovou, e eu, Carlos Augusto Chinchilla Alfonso, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, conforme disposto nos artigos 40, 41, inciso I e 42, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a proceder à abertura de crédito adicional suplementar na importância de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), a ser consignado no orçamento da despesa vigente para o corrente exercício, conforme a seguinte discriminação:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	VALOR
01.08.04.25.752.0122.2728 02 – Manutenção da Rede Elétrica de Iluminação.	
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.	R\$ 150.000,00
TOTAL	R\$ 150.000,00

Art. 2º. O recurso necessário à abertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei decorrerá do excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, proveniente do Convênio nº 101927/2024, celebrado entre este Município e o Estado de São Paulo, oriundo da emenda nº 2024.289.61208, de autoria do parlamentar “Vitão do Cachorrão”, destinado à implantação de sistema de Iluminação em LED no Parque Municipal de Santa Isabel.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Santa Isabel, 20 de maio de 2026.

ANDERSON CHAGAS REBELO
Presidente

Registrado e publicado nesta Secretaria Administrativa, na data supra.

MARICÉLIA DOS SANTOS
Secretário Administrativo





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F89A-DC7A-54D2-444D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARICELIA DOS SANTOS (CPF 153.XXX.XXX-10) em 20/05/2026 14:48:10 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ANDERSON CHAGAS REBELO (CPF 301.XXX.XXX-03) em 20/05/2026 15:13:01 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmsantaisabel.1doc.com.br/verificacao/F89A-DC7A-54D2-444D>